



## PORTARIA nº 14/2023

De 18 de maio de 2023.

### NOMEIA MEMBROS PARA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGES - Lagesprevi

Aldo da Silva Honorio, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Lages, LAGESPREVI, no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no §8º do artigo 2º da Lei nº 3.908/2012 com redação dada pela Lei nº 4642/2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes servidores efetivos para a composição do Comitê de Investimentos do LAGESPREVI, instituído em conformidade com a determinação contida no artigo 3º-A da Portaria MPS nº 519/2011, com redação dada pela Portaria MPS nº 440/2013, acrescido pela Portaria MPS nº 170/2012 e com fundamento no §1º do artigo 2º da Lei nº 3.908/2012 com redação dada pela Lei nº 4642/2023, na condição de membro nato:

- Martins; I – a Diretora Financeira do Lagesprevi, Rosemeri Solek
- Guimarães da Silva; II – a Diretora Administrativa do Lagesprevi, Danise
- Lima Lopes. III – a Diretora de Benefícios do Lagesprevi, Roselainy

**Parágrafo Único** – O mandato dos membros do Comitê de Investimentos, contidos neste artigo, será pelo período em que estiverem nomeados na condição de efetivos com atribuições no Lagesprevi.

**Art. 2º** Ficam nomeados os seguintes servidores efetivos para a composição do Comitê de Investimentos do Lagesprevi, instituído em conformidade com a determinação contida no artigo 3º-A da Portaria MPS nº 519/2011, com redação dada pela Portaria MPS nº 440/2013, acrescido pela Portaria MPS nº 170/2012 e com fundamento no §2º do artigo 2º da Lei nº 3.908/2012 com redação dada pela Lei nº 4642/2023, na condição de membro indicado:

I – Pelo Conselho Administrativo, indicados entre si:

- a) Amilton Werlich
- b) Viviane Teresinha Zapelini



II – Membros designados com vínculo efetivo com o serviço público municipal, participantes do Lagesprevi:

- a) **Silvio Fernando Córdova Duarte**
- b) **Cleino Arruda de Souza**

**Parágrafo Único** – O mandato dos membros do Comitê de Investimentos será de 04 (quatro) anos para os membros indicados, nos termos do inciso I e II do caput deste artigo.

**Art. 3º** Os membros do Comitê de Investimentos não perceberão remuneração pelo desempenho do mandato.

**Art. 4º** Aos membros do Comitê de Investimentos, assistindo previsão legal, poderá ser pago verba indenizatória pela participação efetiva nas reuniões de trabalho.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 18 de maio de 2023.

**Aldo da Silva Honorio**  
Presidente do LAGESPREVI